CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA G. SOARES DE CARVALHO EIRELE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa empresa empresa **G. SOARES DE CARVALHO EIRELE**, CNPJ 28.766.496/0001-28, Inscrição Estadual nº 19.662.990-0, estabelecia na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Pio X, CEP: 64019-400, Teresina – PI, Fone: (86) 3305-5200/99998-6358, E-mail licitacaoantares@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gargaryury Soares de Carvalho**, portador do RG nº 1.876.002 SSP-PI e CPF n° 623.601.673-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das Secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 014/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: G. SOARES DE CARVALHO EIRELE					
CNPJ: 28.766.496/0001-28		**CNPJ: 28.766.496/0001-28**			
ENDEREÇO: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Pio X, CEP: 64019-400, Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: Gargaryury Soares de Carvalho					
E-MAIL: licitacaoantares@gmail.com		**E-MAIL:** licitacaoantares@gmail.com			
DADOS BANCÁRIOS: Agência nº 7625-2, Conta nº 626-2, Banco do Brasil					
Item	**Especificações**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unit. (RS)**	**Valor total (RS)**
10	BANDEJA RETANGULAR DE PAPELÃO LAMINADO NA COR PRATA, 38X47CM	MB PRATOS	20 UND	5,95	119,00
25	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	800 UND	2,38	1.904,00
35	CANUDOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 5X210MM, C/250 UND	PLASTISUL	10 PC	7,56	75,60
44	COLA P/BISCUIT 500G	CASCOLA	5 UND	24,94	124,70
45	COLA P/MADEIRA 100G	FRAMA	5 UND	6,39	31,95
52	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/100 UND (PARA CAFÉ)	TOTALPLAST	200 PC	2,44	488,00
56	DADO PARA JOGOS, 18 MM, BRANCO	PANGUE	10 UND	3,15	31,50

62	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, TIPO SACO, 30X44 CM, C/50 UND, ESTAMPAS VARIADAS	GALA EMBALAGEM	10 PC	16,16	161,60
63	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, TIPO SACO, 45X59 CM, C/50 UND, ESTAMPAS VARIADAS	GALA EMBALAGEM	10 PC	26,77	267,70
70	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, 12MM, C/100 UND.	NEXEL	3 PC	28,05	84,15
78	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 19X50 MM, C/12 UND.	ADERE	400 PC	79,37	31.748,00
81	FITA DE CETIM POLIÉSTER, 38MM, C/50M, CORES VARIADAS	GITEX	5 RL	28,99	144,95
82	FITA DE CETIM POLIÉSTER, 5MM, C/100M, CORES VARIADAS	GITEX	3 RL	8,57	25,71
83	FITA PARA PRESENTE, 15MMX50M, CORES VARIADAS	GITEX	3 RL	9,83	29,49
84	FITILHO PARA PRESENTE, 5MMX50M, CORES VARIADAS	GITEX	10 RL	6,30	63,00
99	GUARDANAPO DE PAPEL COLORIDO, 20X23CM APROX., CORES VARIADAS, C/50 UND	VALE	100 PC	4,73	473,00
100	IMÃ MAGNÉTICO ADESIVADO TAMANHOA4 (MANTA MAGNÉTICA FLEXÍVEL 210X297X0,4MM), C/5 UND.	NEXEL	10 PC	23,14	231,40
101	JOGO DE XADREZ OFICIAL COM PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 40X40CM	PANGUE	10 UND	122,45	1.224,50
102	LÃ, NOVELO 100G, CORES VARIADAS	MOULET	10 UND	10,96	109,60
103	LACRE ADESIVO REDONDO PARA ENVELOPES, 13 MM DE DIÂMETRO APROX., C/ 100 UND., CORES VARIADAS	COLACRIL	20 CRT	9,45	189,00
104	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	ERBRAS	1.200 CX	4,00	4.800,00
114	MARCADOR PERMANENTE PRETO, PONTA ARREDONDADA, C/12 UND.	BRW	60 CX	20,91	1.254,60
116	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO, 5MM, C/100 UND.	NYBC	6 PC	13,85	83,10
123	PAPEL A4, 75G/M², COLORIDO, C/500 FOLHAS, CORES VARIADAS	CHAMEX	50 RM	25,90	1.295,00
136	PAPEL SEDA 48X66 CM, CORES VARIADAS	REALCE	500 UND	0,45	225,00
144	PERCEVEJO N° 4 LATONADO C/100 UND	BRW	10 CX	2,25	22,50
146	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, COM GUIA DE METAL.	CAVIA	10 UND	300,25	3.002,50
151	PINCEL ATÔMICO PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO), C/12 UND	BRW	20 CX	20,91	418,20
161	PLACA DE ISOPOR 20MM	ISOPLAST	1.000 UND	4,46	4.460,00
162	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REDONDO, COM TAMPA, 140 ML, C/25 UND.	ULTRA	25 PC	13,04	326,00
171	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML, VERMELHA	BRW	150 UND	3,93	589,50
175	TAÇA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO, 140 ML, C/5 UND, CORES VARIADAS	PLASILANIA	80 PC	16,79	1.343,20
181	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D, 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	100 UND	15,71	1.571,00
182	TINTA DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D, 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	100 UND	15,71	1.571,00

184	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO, 250 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	20 UND	18,96	379,20
188	TINTA PVA PARA MDF, 100 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	20 UND	11,42	228,40
189	TINTA SPRAY, 200 ML, CORES VARIADAS	TEK BOND	30 UND	18,01	540,30
Valor total:					**59.636,35**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e **encerramento em 31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 59.636,35 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2006 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08.244.0008.2105.0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	

Fontes: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. O prazo para recebimento do objeto é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Compra devidamente assinada pela secretaria demandante.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis – PI, _____ de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA